



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2018-0

LICITAÇÃO Nº. 00015/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 487 - TAMBIAÁ - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58020-540 - Tel: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e Decreto Estadual Nº 37.237 de 14 de fevereiro de 2017, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 na sexta-feira.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - 1º andar - Tambaí - João Pessoa - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia> ou www.tce.pb.gov.br.

3.2.2. Pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e Decreto Estadual Nº 37.237 de 14 de fevereiro de 2017 que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba: 14902.02.062.5158.4087.449052.270

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante

credenciara apenas um representante que sera o unico admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituido posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverao ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no orgao competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigacoes em decorrenca de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuracao por instrumento publico ou particular da qual constem os necessarios poderes para formular verbalmente lances, negociar precos, firmar declaracoes, desistir ou apresentar as razoes de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituicao da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuracao seja particular, devera ter firma reconhecida por cartorio competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverao identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverao ser apresentados - antes do inicio da sessao publica - em original, por qualquer processo de copia autenticada por cartorio competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A nao apresentacao ou ainda a incorrecao insanavel de qualquer dos documentos de credenciamento impedira a participacao ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrencia nao inabilitara o concorrente, apenas perdera o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatorio. Para tanto, o Pregoeiro recebera regularmente do referido concorrente seus envelopes, declaracoes e outros elementos necessarios a participacao no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessao publica, cada licitante, por intermedio do seu representante devidamente credenciado apresentara, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentacao:

7.5.1. Declaracao dando ciencia de que cumpre plenamente os requisitos de habilitacao, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovacao de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislacao vigente. Tal comprovacao podera ser feita atraves da apresentacao de qualquer um dos seguintes documentos, a criterio do licitante: a) declaracao expressa formalmente assinada por profissional da area contabil, devidamente habilitado; b) certidao simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislacao pertinente. A ausencia da referida declaracao ou certidao simplificada, apenas neste caso para comprovacao do enquadramento na forma da legislacao vigente, nao e suficiente motivo para a inabilitacao do licitante, apenas perdera, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentacao forem enviados via postal, a documentacao relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 devera ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta devera ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicacoes no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS devera conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonancia com as especificacoes constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminacao, marca e/ou modelo e outras caracteristicas se necessario, o quantitativo e os valores unitario e total expressos em algarismos.

8.3. Sera cotado um unico preco, marca, modelo para cada item, com a utilizacao de duas casas decimais. Indicacoes em contrario estao sujeitas a correcoes observando-se os seguintes criterios:

8.3.1. Falta de digitos: serao acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que 5, todo o excesso sera suprimido, caso contrario havera o arredondamento do digito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisicao de bens, a quantidade minima de unidades a ser cotada, por item, nao devera ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referencia - Anexo I. Disposicao em contrario nao desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item sera desconsiderado.

8.5. A Proposta devera ser redigida em lingua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a ultima

datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento e seus anexos.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio

ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 12:00 às 18:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado

apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Comissão Permanente de Licitação-cpl, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando o preço praticado para os respectivo item registrado na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87

da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa.

João Pessoa - PB, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
Pregoeiro Oficial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chassi de caminhão novo, 0km de primeiro uso ano modelo corrente, cabine "leito" em aço com capacidade para três ocupantes, com ar-condicionado original do fabricante, vidros de acionamento elétrico, toca cd pley com radio am e fm e alto falantes, motor movido a diesel, com potência mínima de 250 cv, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios pneumático, capacidade de carga útil mínima de 15 toneladas, equipado com baú de alumínio medindo 10 metros de comprimento por 2,6 metros de largura e 2,4 metros de altura, demais exigências legais, adaptado para unidade móvel de atendimento conforme projeto descritivo no Anexo I-A do Termo de Referência.	-	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ROBERTA COSTA SOUSA BARROS
GERENTE ADMINSTRATIVO/DPPB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

OBJETO: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Chassi de caminhão novo, 0km de primeiro uso ano modelo corrente, cabine "leito" em aço com capacidade para três ocupantes, com ar-condicionado original do fabricante, vidros de acionamento elétrico, toca cd pley com radio am e fm e alto falantes, motor movido a diesel, com potência mínima de 250 cv, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios pneumático, capacidade de carga útil mínima de 15 toneladas, equipado com baú de alumínio medindo 10 metros de comprimento por 2,6 metros de largura e 2,4 metros de altura, demais exigências legais, adaptado para unidade móvel de atendimento conforme projeto descritivo no Anexo I-A do Termo de Referência.		-	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

MEMORIAL DESCRITIVO

A.1 Normas aplicadas

Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as seguintes normas:

ASTM : American Society for Testing and Materials

ABNT : Associação Brasileira de Normas

Técnicas CONTRAN : Conselho Nacional de Trânsito;

CNT : Confederação Nacional do Transporte

A.2 Normas de trânsito

O projeto, desenhos, fabricação, preço e prazo devem ser para produtos que cumpram as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito brasileiro - CONTRAN, em especial as resoluções 291 e 292, com obtenção das licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar eventual barreira ao registro e licenciamento do veículo, no Brasil, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas (caso aplicável).

B PRODUTO

1 - Chassi de caminhão novo, 0km conforme Lei 6.729/70 e Deliberação 64/08 do CONTRAN, ano modelo 2018/2019, cabine "leito" em aço com capacidade para três ocupantes, com ar-condicionado original do fabricante, vidros de acionamento elétrico, toca cd pley com rádio am e fm e alto falantes, motor movido a diesel, com potência mínima de 250 cv, câmbio 6 marchas a frente e uma a ré, freios pneumático, capacidade de carga útil mínima de 15 toneladas, equipado com baú de alumínio medindo 10 metros de comprimento por 2,6 metros de largura e 2,4 metros de altura, demais exigências legais, adaptado para unidade móvel de atendimento conforme projeto descritivo a baixo:

B.2 Especificações técnicas e configurações do baú de duralumínio

B.2.1 Revestimento externo das paredes do baú

O revestimento externo do baú será em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca ou conforme projeto aprovado, com tinta de poliuretano.

B.2.2 Perfis estruturais das laterais e do teto do baú

Os perfis estruturais das laterais, piso e teto serão de duralumínio extrudado com perfil "ômega", alma de 31 mm, conforme a norma ASTM 60005 T5, e dispostos simetricamente. As colunas serão espaçadas em 700 mm. Na parte frontal este espaçamento

será de 400 mm para aumentar a rigidez da estrutura que receberá as condensadoras das máquinas de ar-condicionado.

Os perfis utilizados são projetados para resistir a cargas pontuais, concentradas e estáticas, de 250 kg/m², sem deformação (flecha) permanente, tanto para as laterais, quanto para o teto. A contratante poderá solicitar ensaio e laudo que comprove a resistência dos perfis utilizados. Todas as colunas de sustentação serão posicionadas observando-se um módulo padronizado de distanciamento entre elas de 400 mm.

B.2.3 Teto do baú

O teto do terá as seguintes características:

- Construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;
- Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira "J", que facilitem o escoamento de águas até os cantos;
- Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo "sika-flex", silicone, fita dupla-face e/ ou "fiberglass" (glass fiber reinforced plastic) e "gelcoat" (providing resistance to ultraviolet degradation and hydrolysis), que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico do baú.

B.2.4 Acesso/Porta escada tipo aviônica

Porta com função também de escada, tipo "avião", ou seja, construída em perfis de duralumínio, montada após adaptação na face interna da lateral do furgão e articulada em pinos presos a carroceria na posição da porta de acesso, dotada de degraus conformados a partir de chapa antiderrapante de duralumínio.

Dimensões da porta escada	
Medidas	2100 x 1200 mm
Profundidade dos degraus	≥ 280 mm
Altura máxima entre degraus (inclusive para o degrau mais próximo ao solo)	180 mm
Carga máxima suportada por degrau, em condições estáticas ou dinâmicas.	250 kg

A porta escada será montada na lateral direita, com dois corrimãos laterais articuláveis, degraus construídos em chapa de duralumínio xadrez antiderrapante, que ficarão em posição paralela ao plano do solo, quando a porta estiver totalmente aberta.

A porta fechará por encosto em batente, sobre perfil de borracha de pressão automotiva, que vede a mesma quanto à infiltração de agentes externos, nas condições estática e dinâmica do veículo.

A porta será provida, em sua face externa, de fechadura com puxador embutido em aço inoxidável, com chaves.

A abertura e fechamento da porta aviônica será manual automatizada por sistema hidráulico embutido no quadro da porta.

B.2.5.1 Porta P.C.D.: plataforma para Pessoas Com Deficiência.

Plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante

à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlador da operação seguindo as conformidades das Normas NBR 9.050 e NBR 15.655-1 (ISO 9386-1).

B.2.6 Piso

O piso será constituído de:

a) Chapa de aço:

Chapa de aço carbono de 3 (três) mm, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza "Scania" em ambas as faces.

b) Madeira Compensada encaixada no piso do baú:

O baú terá piso de madeira compensada, tipo naval, com 18 mm de espessura, resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida.

O piso de madeira ficará no mesmo plano da soleira da porta (sem degrau ou saliência entre os mesmos).

c) Revestimento do piso de madeira compensada

O piso de madeira compensada será revestido com chapa de alumínio xadrez de 2,2 mm e / ou manta vinilica do tipo FADEMAC;

B.2.7 Preparação das partes de alumínio

A região a ser pintada será lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de "wash primer" (fosfatização), Espessura seca por demão 30 microns.

Na pintura de acabamento serão aplicadas 03 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor branca). Espessura seca por demão 30 microns.

Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) serão tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte:

- Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas;
- Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns;
- Pintura de acabamento para elementos expostos;
- Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

B.2.8 Vedações

Serão realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

B.2.9 Vedações do bagageiro

A contratada adotará processos de construção dos bagageiros que garanta estanqueidade e vedação dos mesmos, contra ação de água, poeira, umidade e outros agentes externos.

B.2.10 Colunas de extremidade

Confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado.

B.2.11 Identificação visual

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará informação em tempo oportuno.

B.3 Customização interna

B.3.1 Revestimento interno

Isolamento por meio de placas de poliuretano ou lã de rocha, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor.

Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro ou fórmica nas cores a serem definidas posteriormente; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser uma carreta que será constantemente movimentada.

B.3.2 Forro

Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 09 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.

B.4 Distribuição elétrica

B.4.1 Quadro e bitola dos cabos elétricos

Após análise da potência dos equipamentos a serem instalados, a fornecedora definirá as dimensões dos barramentos dos quadros de distribuição e as bitolas dos cabos do circuito alimentação da unidade.

O baú terá 03(três) quadros de distribuição sendo: 1(um) quadro geral onde será ligada a energia externa; 2 (dois) quadros para distribuição dos circuitos dos equipamentos, sistema de exaustão, climatização, tomadas e iluminação.

No quadro de entrada a unidade contará com um dispositivo contra inversão de fase e com seleção automática da tensão de operação, tornando a unidade em u sistema bi-volt.

Todos os circuitos passarão em eletrodutos metálicos e distribuídos em dutos protegidos contra, poeira, umidade, atrito com a estrutura e fumaças corrosivas.

B.4.2 Iluminação

Instalação de luminárias de embutir em LED de 25 W cada, luzes de emergência em cada saída e os componentes necessários a luminotécnica.

B.4.3 Condutores elétricos

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutes também de PVC.

B.4.4 Aterramento

Aterramento para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários, será constituído de uma haste metálica de 1500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

B.4.5 Alimentação elétrica externa

O baú será provido de 01 (um) cabo elétrico de 25 m, trifásico, com plug para 125 A, para alimentação elétrica a partir de fonte externa.

B.5 Sistema de combate a incêndio

B.5.1 Extintores com água pressurizada

O baú terá, suspensos na parede interna, 2 (dois) extintores de 10 litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em material comum de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos

tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.

B.5.2 Extintores de gás carbônico

Para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistências, motores, transformadores, reatores e quadros de distribuição elétrica estão previstos 2 (dois) extintores de 6 kg de gás carbônico.

B.6 Instalações Hidrossanitárias

Para as unidades que contemplam torneiras, cubas, pias ou outro dispositivo que necessite de um sistema hidrossanitário, o mesmo será provido de duas caixas d'água, sendo uma, branca, de armazenamento de água limpa (280 litros) e outra, escura, para armazenamento da água servida (280 litros). O sistema de alimentação de água limpa se dará através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa deverá ter um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta.

Todo o sistema deverá ser construído em tubos de PVC de 1 (uma) polegada para o circuito de água limpa e será usado tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos.

A saída de água servida se dará através de válvula de esfera de 2 (duas) polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságüe. Deverá ter ainda 25m de tubo para o descarte da água servida na rede de esgoto, com um sistema de fácil manuseio e higiene.

Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira deverá ser executada com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Será instalado em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível.

O sistema hidrossanitário será pressurizado através de bomba elétrica com ligamento e desligamento automático, ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba deve ser acionada automaticamente. A bomba receberá proteção extra para se desligar quando a caixa de água limpa estiver vazia. Será fornecido um quadro elétrico com indicação luminosa de caixa vazia (lâmpada apagada).

A voltagem das bombas deve ser 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.

B.6.1 Opção de unidade com Banheiro

Para unidades que são fornecidas com banheiros será construída uma nova caixa de inox para os dejetos do(s) vaso(s) sanitário(s) com registro metálico para o descarte adequado de seu conteúdo.

B.7 Adaptação Interna

B.7.1 Mobiliário

Todos os mobiliários que compõem a unidade que forem fabricados pela CONTRATADA serão confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza.

B.7.2 SALÃO INTERNO PRINCIPAL:

A unidade móvel deve contar com os seguintes ambientes:

❖ 01 (Um) Sanitário:

- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada em louça;
 - Instalação de suporte para papel higiênico;
 - Instalação de cesto de lixo
 - Instalação de tampa para bacia sanitária;
 - Instalação de Cuba para Lavar Mãos com armário inferior em MDF.
-

❖ **Copa / Cozinha**

- 01 (um) Gabinete modular, para acomodar o frigobar, com pia em aço inox 304 e torneira com acionamento manual, tampo confeccionado em MDF e pintura na cor a ser definida;
- 01 (um) Armário aéreo, confeccionado em MDF, com portas e prateleiras, pintura na cor a ser definida;
- 01 (um) frigobar de 79 litros;
- 01 (um) micro-ondas de 20 litros;
- 01 (uma) cafeteira elétrica, bivolt, 500watts, prepara até 12 cafés (600ml)
- 01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira;

❖ **02 (Duas) SALAS PARA GABINETES**

- 01 (uma) mesa do tipo bancada, para 1 atendente em cada sala, confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda; (Conforme Layout), com divisória em acrílico ou policarbonato fumê;
- 02 (duas) cadeiras, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;
- 04 (quatro) cadeiras, tipo secretária, sem rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;
- 01 (um) gabinete do tipo bancada com portas, prateleiras internas e gavetas, confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado.

❖ **SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO;**

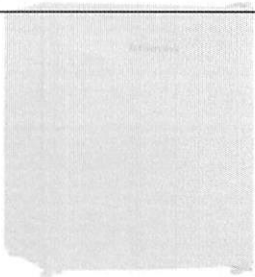
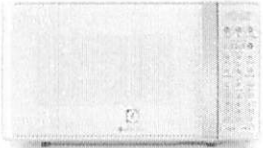
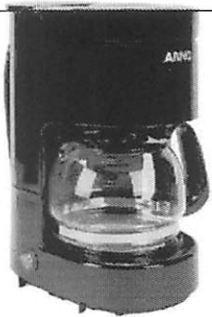
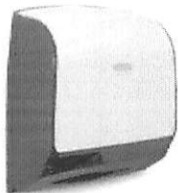
- 01 (um) bebedouro elétrico, para galão de 20 litros, com sistema adaptador para garrafão, com duas torneiras super-resistentes uma para água natural e outra para água gelada. Sistema de refrigeração eletrônico, com dreno para remoção de água e com bandeja de água removível;
- 01 (um) gabinete móvel confeccionado em MDF para acondicionar o bebedouro elétrico;
- 01 (uma) mesa do tipo bancada, para 1 (uma) recepcionista, confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda; (Conforme Layout), com divisória em acrílico ou policarbonato fumê;
- 01 (uma) cadeira, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;
- 01 (uma) cadeira, tipo secretária, sem rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;

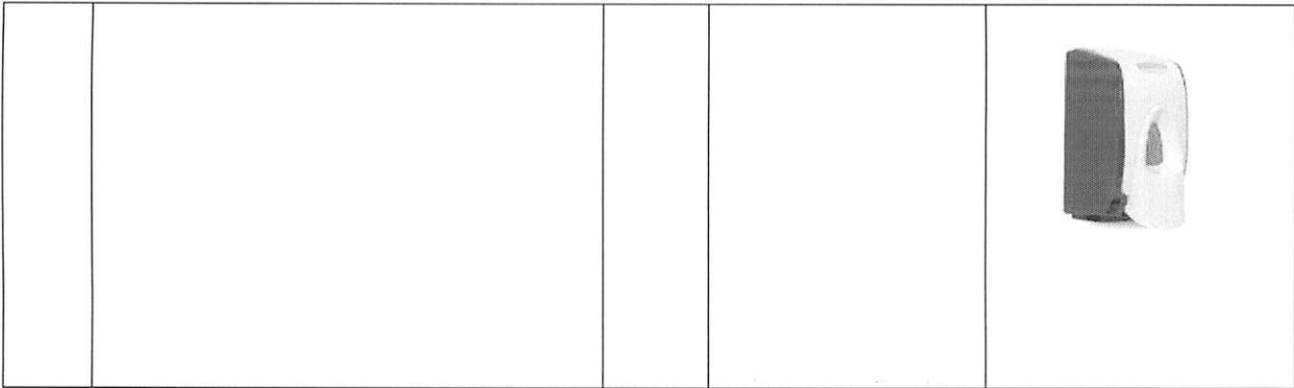
❖ **SALA DE AUDIENCIA / CONCILIAÇÃO**

- Ambiente climatizado e privativo, com porta de correr com revestimento em formica texturizada;
- 01 (uma) mesa de trabalho e atendimento, com gaveta, com tampo confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU, ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia;
 - 01 (uma) cadeira do tipo executiva, com base giratória e rodízios, com braços estofamento injetado e revestimento em courvin.
 - 03 (três) cadeiras, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em courvin;
 - 01 (um) Gabinete modular, com porta e prateleiras internas, confeccionado em MDF, para acomodar a impressora;
 - 01 (um) Roteador Wireless, porta USB 2.0 para modem 3G, 1 porta WAN 10/100Mbps, 4 portas LAN 10/100Mbps, (TP Link ou similar); que será compartilhado entre os ambientes;

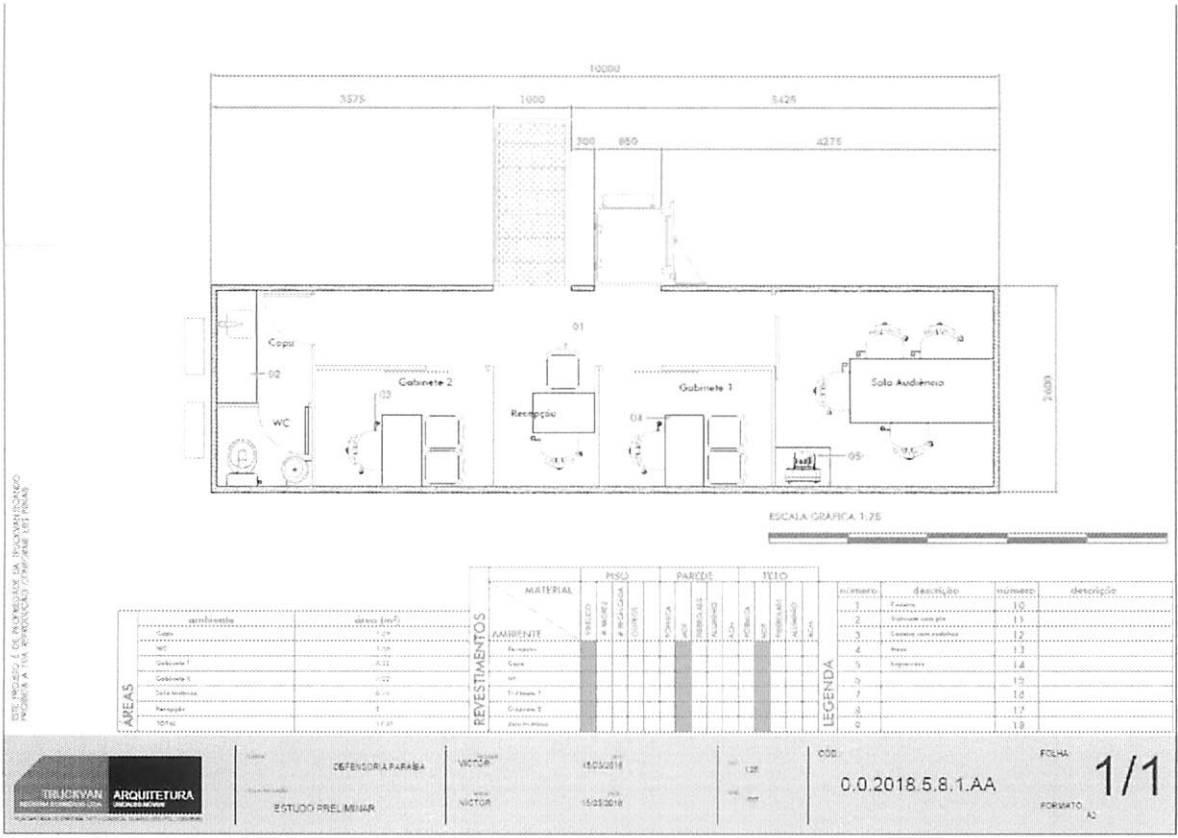
REFERÊNCIA DOS MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE MÓVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Item	Descrição	Qtde.	Marca e Modelo	Foto de Referência
04	Bebedouro elétrico, para galão de 20 litros;	01		
05	Cadeira do tipo executiva, com base giratória e rodízios, com braços estofamento injetado e revestimento em courvin.			
06	Cadeiras, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em courvin;	11		

07	Roteador Wireless, porta USB 2.0 para modem 3G, 1 porta WAN 10/100Mbps, 4 portas LAN 10/100Mbps, (TP Link ou similar); Que será compartilhado entre os ambientes;	01		
08	Frigobar de 79 litros	01		
09	Micro-ondas de 20 litros;	01		
10	Cafeteira elétrica, bivolt, 500watts, prepara até 12 cafés (600ml)	01		
12	Kit Display contendo papeleira e saboneteira	02		



B.8. SUGESTÃO DE LAYOUT



B.9 Pré requisitos Técnicos

Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto; e que possam comprovar experiência anterior de fabricação de semirreboques furgões carroceria fechada ou semirreboque motor casa/trailer de um e/ou dois eixos adaptados como unidades móveis, através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, não necessariamente para a área automotiva, mas atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência”.

O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

B.10 Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos

Deverão ser apresentados desenhos de execução para o baú, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e demais informações que possibilitem a análise técnica do produto ofertado.

Cronograma para etapas de projetos incluindo-se no mesmo: execução, fiscalização, testes, transporte e entrega.

B.10.1 Fiscalização da fabricação

O contratante poderá realizar a fiscalização de todo o processo de fabricação, comparando as especificações contidas neste memorial descritivo e o produto apresentado pelo fabricante, através de sua equipe técnica, cabendo ao fornecedor permitir e facilitar o acesso da mesma ao local de fabricação.

B.10.2 Condições para entrega do produto

A entrega do produto deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação do mesmo, por parte da equipe técnica designada pelo contratante para tal finalidade. A vistoria técnica deverá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica do contratante realizará testes no produto objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo técnico, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto.

B.10.3 Local de entrega do produto

A entrega do produto será realizada no endereço a ser informado pela contratante e o detalhamento serão indicados no contrato a ser assinado entre as partes.

B.10.4 Peças de reposição

Os manuais técnicos deverão ser entregues juntamente com o produto e conter claramente as especificações (descrição, desenhos, dimensões básicas, tratamentos e acabamentos) de materiais, mesmo os componentes adquiridos pelo fornecedor junto a terceiros, visando sua fácil aquisição e reposição quando necessária.

B.10.5 Garantia ao produto

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto por um período mínimo de 01 (UM) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

B.10.6 Treinamento Técnico

A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento técnico e operacional de no mínimo 02 (duas) horas para o docente responsável pela operação da unidade móvel para a operação dos sistemas de controle de fechamento e abertura de portas e treinamento operacional dos equipamentos embarcados.

B.11 Cláusulas especiais:

B.11.1. Deve cumprir todas as Resoluções do conselho Nacional - CONTRAN, especialmente as Resoluções 291 e 292 (caso se aplique), obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

B.11.2. Responsabilizar-se pela obtenção de todos os laudos, autorizações, inspeções e quaisquer outros requisitos da parte dos órgãos competentes visando à obtenção do registro e do licenciamento da unidade móvel, devendo fornecer o objeto livre e desembaraçado de quaisquer ônus (caso se aplique).

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	VALOR
01	Caminhão para carga de até 24 toneladas, 03 eixos, com chassi e carroceria alongada para 10 metros.	
02	Baú para <u>UNIDADE MÓVEL "DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"</u> .	

❖ **DECLARAMOS QUE:**

Esta proposta contém preço POR ITEM, conforme os anexos dessa Proposta, em moeda corrente nacional (Real), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento e garantia dos bens, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

❖ **Prazo de validade da proposta:**

60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

❖ **Forma de pagamento:**

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

❖ **Prazo de entrega e vigência da contratação:**

a) Quando da assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data da assinatura do contrato.

b) Considerar-se-á como dia da entrega efetiva, aquele em que for feito o recebimento definitivo da unidade móvel adquirida pelo CONTRATANTE.

❖ **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

Os manuais técnicos deverão ser entregues juntamente com o produto e conter claramente as especificações (descrição, desenhos, dimensões básicas, tratamentos e acabamentos) de materiais, componentes e processos construtivos empregados no processo produtivo, mesmo os componentes adquiridos pelo fornecedor junto a terceiros, visando sua fácil aquisição e reposição quanto necessária.

❖ **GARANTIA AO PRODUTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

As unidades e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da aceitação dos bens pelo CONTRATANTE, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE além do preço proposto pela contratada. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva das unidades e equipamentos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROPONENTE
CNPJ

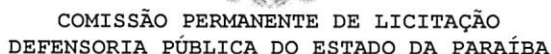
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Monsenhor Walfredo Leal - Tambiá - João Pessoa - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado da Paraíba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

```
- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$
```

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

...

...

...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CNPJ nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Defensora Pública Geral Maria Madalena Abrantes Silva, Brasileira, Casada, Agente Público, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CPF nº 185.931.604-25, Carteira de Identidade nº 522348 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba: 14902.02.062.5158.4087.449052.270

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral
185.931.604-25

PELO CONTRATADO

.....